

012

MENSAGEM COMPLEMENTAR N° 010

- DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 596/2024, conforme específica".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 596/2024, conforme específica".

Informo que a Lei Complementar nº 596, de 09.04.2024, que transforma parte de um imóvel rural para perímetro urbano, pertencente à Matrícula nº 36.583, foi aprovada com um erro de digitação, sendo necessária esta alteração para prosseguimento dos trâmites no Cartório de Registro de Imóveis. Solicitamos urgência nesta aprovação, pois os proprietários necessitam prosseguir com a instalação do loteamento.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



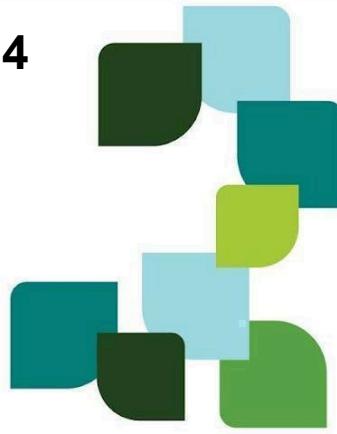
Código para verificação: 70F7-615E-3ADD-0A9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 17/04/2024 10:15:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/70F7-615E-3ADD-0A9D>



012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° ~~010~~

- DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 596/2024, conforme especifica.

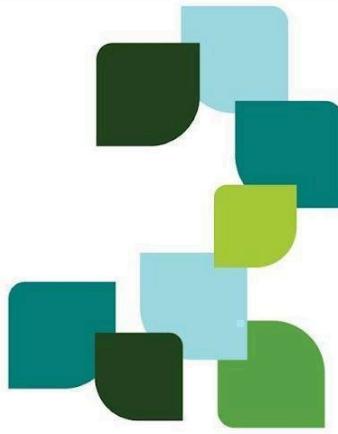
ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Complementar 596, de 09 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, parte de um imóvel rural, com 9.895,98 m², pertencente à Matrícula nº 36.583, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro descrito a seguir:

I- UM IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 0,9896 HECTARES OU 9.895,98 METROS QUADRADOS, neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE 1, cravado no limite da Estrada Municipal (sem denominação), deste Registro Imobiliário. DO VÉRTICE 1, segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal, com os seguintes marcos, vértices, azimutes, distâncias e confrontações:



VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
DE	PARA			
1	1A	293°43'07"	47,94	Estrada Municipal (Sem Denominação)
1A	5A	23°09'55"	200,94	Imóvel rural, CNS: 12.015-4, sob matrícula nº 36.583 (Área remanescente)
5A	6	113°52'00"	49,62	Imóvel rural, CNS:12.015-4, sob matrícula nº 2.903
6	6A	113°52'00"	0,97	Imóvel rural, CNS:12.015-4, sob matrícula nº 4.941
6A	1	203°43'07"	200,79	Imóvel rural, CNS:12.015-4, sob matrícula nº 36.584, sucessora da matrícula nº 856

Art 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A96-68E8-AFCC-4D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 17/04/2024 10:15:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6A96-68E8-AFCC-4D0F>



LEI COMPLEMENTAR N° 596

DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, com 9.895,98 m², pertencente à Matrícula nº 36.583, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I- UM IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 0,9896 ALQUEIRES OU 9.895,98 METROS QUADRADOS, neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE 1, cravado no limite da Estrada Municipal (sem denominação), deste Registro Imobiliário. DO VÉRTICE 1, segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal, com os seguintes marcos, vértices, azimutes, distâncias e confrontações:

VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
DE	PARA			
1	1A	293º43'07"	47,94	Estrada Municipal (Sem Denominação)
1A	5A	23º09'55"	200,94	Imóvel rural, CNS: 12.015-4, sob matrícula nº 36.583 (Área remanescente)



5A	6	113°52'00"	49,62	Imóvel rural, CNS:12.015-4, sob matrícula nº 2.903
6	6A	113°52'00"	0,97	Imóvel rural, CNS:12.015-4, sob matrícula nº 4.941
6A	1	203°43'07"	200,79	Imóvel rural, CNS:12.015-4, sob matrícula nº 36.584, sucessora da matrícula nº 856

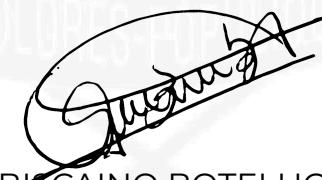
Art 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de abril de 2024.


ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.


MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DAA-BE7B-9669-8B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 09/04/2024 09:40:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 10/04/2024 16:19:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4DAA-BE7B-9669-8B26>